



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 09 de setembro de 2022 • Ano X • Edição N° 241

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (N° 105/2022) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: GICÉLIO DIAS DA SILVA**

<http://cmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 105/2022)**



**CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Praça da Bandeira - Centro

CNPJ: 40.514.804/0001-23 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**PORTARIA nº 105 DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

**Altera o Quadro  
de Detalhamento da Despesa - QDD,  
e dá outras providências.**

O **PRESIDENTE(A) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 689 de 14 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

ESTABELECE:

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Nº 264 de 10 de dezembro de 2021, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente(a).

**0101 - CAMARA MUNICIPAL**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA</b>		
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.500,00</b>	<b>5.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.500,00</b>	<b>5.500,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>5.500,00</b>	<b>5.500,00</b>



**CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Praça da Bandeira - Centro

CNPJ: 40.514.804/0001-23 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Portaria entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de agosto de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE(A) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
GICELIO DIAS DA SILVA  
Presidente(a)  
CPF : 648.095.795-49